

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13768/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014

Com relação à licitação em epígrafe, a empresa ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, através de e-mail, faz o seguinte questionamento:

1) Com relação ao item 7.2.3 – Habilitação Técnica, tem-se no Quadro indicado no subitem 7.2.3.1, que o Coordenador deverá comprovar a experiência profissional mínima de 5(cinco) anos.

Pergunta-se: Qual o critério a ser utilizado por esta Comissão de Licitação para a comprovação destes 5 (cinco) anos?

Pode-se entender que deverão ser apresentados acervos/atestados de pelo menos 5 anos atrás? Comprovando assim, que há 5 anos já atuava na área de resíduos sólidos.

Resposta: Sim, pode-se entender dessa forma, ou seja, a apresentação de acervos/atestados de serviços compatíveis com o objeto da licitação, de pelo menos 05 (cinco) anos atrás atendem o referido subitem.

2) No Termo de Referência disposto no Anexo III, item 7 – Critérios para a avaliação da habilitação dos proponentes, indica como critérios para a qualificação da proponente, a experiência mínima de 3 (três) anos para a empresa.

Pergunta-se: Qual o critério a ser utilizado por esta Comissão de Licitação para a comprovação da experiência de 3 (três) anos para empresa? Que esta apresente acervos de 3 anos atrás?

Resposta: Os documentos solicitados para HABILITAÇÃO são aqueles relacionados no item 7 do Edital, exclusivamente.

3) O subitem 7.2.3.1 apresenta a equipe técnica mínima a ser disponibilizada pela proponente.

Pergunta-se: O profissional da área de serviço social, pode ser sociólogo?

Resposta: Sim. Ver publicação de ERRATA do Edital no sitio da PMA.

4) No subitem 7.2.3.3 tem-se: “Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou provado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender ao que segue:...”

Pergunta-se: Está correto o entendimento de que o responsável técnico citado neste subitem se refere ao Coordenador indicado no Quadro disposto no subitem 7.2.3.1?

Resposta: Sim.

5) No subitem 7.2.3.4 tem-se: “Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O Atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.”

Pergunta-se: Da mesma forma que no questionamento anterior, está correto o entendimento que o responsável técnico citado acima, corresponde ao Coordenador indicado no Quadro disposto no subitem 7.2.3.1? Sendo assim, a certidão de acervo

técnico deverá ser emitido pelo conselho de classe ao qual o Coordenador da proponente pertencer, correto?

Resposta: Sim.

6) No subitem 7.2.3.5 tem-se: “Ofício indicando que o engenheiro que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o engenheiro pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa....”

Pergunta-se: Ainda como nos questionamentos anteriores, pode-se entender que o responsável técnico pelos serviços corresponde ao Coordenador indicado no Quadro disposto no subitem 7.2.3.1? Sendo assim, está correto entender que o “engenheiro” indicado no subitem 7.2.3.5 pode ser também ou arquiteto ou biólogo?

Resposta: Sim.

7) No subitem 7.2.3.6, tem-se: “Ofício do engenheiro aceitando a incumbência de responsabilidade técnica....”

Pergunta-se: Idem ao questionamento 4, o ofício pode ser emitido ou por arquiteto ou biólogo de acordo com o profissional que a proponente indicará como responsável técnico e coordenador?

Resposta: Sim.

8) No Termo de Referencia disposto no Anexo III, item 5 – Prazo de entrega do produtos, está indicando que o prazo para a realização dos trabalhos é de 7 meses, mas o prazo representado no Quadro 1 – Cronograma de Execução do PMCS é de 10 meses.

Pergunta-se: Qual o prazo previsto para a realização dos serviços, 7 ou 10 meses?

Resposta: Conforme item 4 do Edital, o prazo para conclusão dos serviços é de 07 (sete) meses - subitem 4.3..

Os questionamentos e respectivas respostas acima serão encaminhados à requerente através de e-mail e disponibilizados no sitio da Prefeitura do Município de Araucária, juntamente com o Edital da Licitação.

Airton Moreira Pinto – OAB/PR 46761
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de
Engenharia – Decreto nº 26.907/2014 – PMA